



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PARECER N° 088/19**

**DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PROCESSO N° 965/19**

**RELATOR (A): JÓ PEREIRA**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Alagoas, Projeto que tramita com o número 56/2019, e Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

O Projeto foi submetido para análise da 2º Comissão de Constituição Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a essa comissão apenas analisar a legalidade e a constitucionalidade da matéria, ficando a análise de mérito para a Comissão Temática ou para o Plenário.

O Projeto de Lei não possui qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo cada ente da Federação legitimidade para apresentar Projetos de Lei que tratem de reajuste de vencimento de seus servidores.

Deste modo, vejamos o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Dessa forma, no tocante a constitucionalidade da matéria, não existe pontos de irregularidade, não existindo óbice a sua tramitação regular.



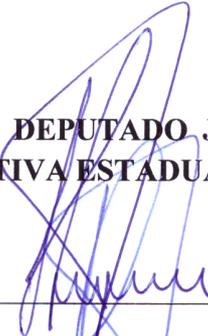
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

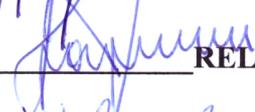
**CONCLUSÃO**

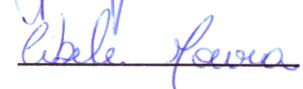
Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o Projeto de Lei 56/2019 deve ser aprovado.

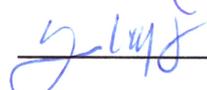
É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de junho de 2019.**

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**RELATOR(A)**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_